



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Sexta-feira • 17 de Fevereiro de 2023 • Ano XVI • Nº 5337

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJGWQZGZMDNERUE3RTQ4QU

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

LEI Nº 873/2023

Altera a redação do caput do art. 1º e art. 4º da Lei Municipal nº 858/2022, que cria cargos temporários para compor equipes funcionais de Programas Federais em execução no Município de Serrolândia-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara aprova e eu sanciono a presente lei nos termos a seguir:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 858, de 27 de outubro de 2022, passará a vigorar com as alterações nos dispositivos abaixo indicados:

I - O *caput* do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação, mantida a redação original dos seus parágrafos:

*“Art. 1º. Ficam criados cargos temporários dispostos nos Anexos desta Lei, para contratação de pessoal em regime excepcional e por tempo determinado, após processo seletivo de prova objetiva escrita e/ou análise curricular, para composição das equipes funcionais dos programas federais executados através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
(...)”*

II - A redação do artigo 4º passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 4º. A contratação de pessoal referida nesta Lei realizar-se-á mediante processo seletivo de prova objetiva escrita e/ou análise curricular, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 17 de fevereiro de 2023.

GILDO MOTA BISPO

Prefeito Municipal

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro - CEP. 44.710-000 - TELEFAX: (74) 3631-2733

EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com

SITE: www.serrolandia.ba.gov.br